

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Altera a Resolução nº 05, de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a criação da Contadoria Judicial (COJUD) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que foi deliberado da Sessão Plenária desta data,

CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução nº 05, de 25 de janeiro de 2017, dispõe sobre as atribuições da Contadoria Judicial do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, por fim, que os processos oriundos de jurisdição delegada da Justiça Federal já dispõem de cálculos devidamente pacificados quantos aos numerários para o cumprimento de sentença e que o envio à Contadoria Judicial serve apenas para atualização, sem alteração da base de cálculos, e que tais cálculos podem ser facilmente realizados com a utilização de ferramentas e instruções da própria Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 05, de 25 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º

.....

Parágrafo único. Não se inclui nas atribuições da COJUD proceder aos cálculos referentes a condenações contra a Fazenda Pública decorrentes da jurisdição delegada.”
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Amílcar Maia

Presidente

Des. Amaury Moura Sobrinho

Des. Expedito Ferreira de Souza

Des. Vivaldo Pinheiro

Des. Saraiva Sobrinho

Des. Dilermando Mota

Des. Virgílio Macêdo Jr.

Des. Ibanez Monteiro

Des. Glauber Rêgo

Des. Gilson Barbosa

Des. Cornélio Alves

Des^a. Lourdes Azevêdo